

**REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AOS  
TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE QUÍMICA  
INDUSTRIAL DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS  
ARACRUZ**

*Regulamenta o Capítulo VI do  
Regulamento da Organização Didática dos  
cursos de Graduação do Ifes em  
consonância com o Projeto Pedagógico do  
Curso de Química Industrial do Campus  
Aracruz.*

**O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANDO (NDE), JUNTAMENTE COM O  
COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA INDUSTRIAL DO INSTITUTO  
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ARACRUZ** tendo em vista o que  
dispõe os Art. 103º, 104º e 105º do Regulamento da Organização Didática de  
Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo, Portaria N° 1149 de  
24 de maio de 2017 e Art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 11, de 11 de  
março de 2002, do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação  
Superior e a PORTARIA N° 1.226, DE 3 DE JULHO DE 2012 do Ifes.

**RESOLVE:**

- 1- Homologar o regulamento interno dos procedimentos relacionados aos projetos de graduação do curso de Química Industrial do campus Aracruz.
- 2- Este regulamento entre em vigor a partir do semestre letivo de 2019-1, com implementação imediata.
- 3- Este regulamento poderá ser revogado ou substituído a critério do Núcleo Docente Estruturante, a fim de atender as necessidades do curso, do campus, ou por determinação de instâncias superiores.

## **APRESENTAÇÃO**

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o componente curricular obrigatório destinado à realização de pesquisa e representa a culminância da produção intelectual do aluno. O trabalho visa o estudo de um tema delimitado, objetivando o aprofundamento do conhecimento com importante contribuição para o segmento em que se insere. Para desenvolvê-lo é preciso que o aluno esteja preparado para trabalhar intelectualmente, podendo desenvolver o estudo, a leitura e a redação de um trabalho com relativa autonomia. O TCC, “Trabalho de Conclusão de Curso”, é uma atividade de integração curricular obrigatória do curso.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este regulamento se refere à normatização e padronização dos procedimentos relacionados aos Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de Química Industrial do Instituto federal do Espírito Santo (Ifes) campus Aracruz.

Art. 2º Serão aceitos como TCC pesquisas originais desenvolvidas pelo discente, ainda que vinculadas às atividades de iniciação científica, uma revisão sistemática da literatura sobre um tema relacionado a natureza do curso ou a um projeto mais amplo. Considera-se como pesquisa original o trabalho de autoria de discentes e que não tenha sido veiculado e ou publicado na íntegra por nenhum meio de comunicação.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão do Curso ou Monografia do Ifes Campus Aracruz é compreendido como parte integrante do currículo onde o discente demonstrará através de um projeto as competências e habilidades adquiridas durante o curso. Este trabalho, conforme projeto do curso, será desenvolvido em duas etapas:

- I. Na disciplina de Metodologia da pesquisa;
- II. Nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II.

## **CAPÍTULO II**

### **PROCEDIMENTOS**

Art 4º O aluno regularmente matriculado no curso deverá cursar obrigatoriamente a disciplina de Metodologia da Pesquisa, sendo essa a etapa inicial do TCC, uma vez que ele deve iniciar a elaboração de sua proposta nesta disciplina, sob a orientação do professor da disciplina. O aluno aprovado em Metodologia da Pesquisa, dará continuidade ao trabalho ao matricular-se na disciplina de TCC I. Na disciplina de TCC I, o aluno deverá ter o aceite de um orientador (ANEXO I) e elaborar uma proposta definitiva de trabalho, juntamente com o orientador. Tal proposta deverá ter no máximo vinte (20) páginas.

I. O trabalho poderá ser desenvolvido individualmente, em dupla ou em trios, conforme previsto no PPC do curso.

II. A proposta de pesquisa deverá conter, no mínimo, os seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, introdução, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, referencial teórico e/ou revisão de literatura, metodologia, cronograma e referências.

III. A proposta de pesquisa, ao final do período, deverá ser apresentada a uma banca examinadora composta pelo professor orientador, o professor da disciplina de TCC I e pelo menos um professor indicado pelo professor orientador, com o objetivo principal de averiguar a relevância, as condições de execução e o cronograma de trabalho final.

IV. O discente terá no máximo 15 (quinze) minutos para apresentar seu projeto. Após a apresentação a banca iniciará a arguição.

Art. 5º A avaliação do projeto de pesquisa na etapa desenvolvida no componente curricular TCC I deverá seguir os itens contidos na ficha de avaliação constante no ANEXO II.

Art. 6º O aluno que tiver sido aprovado no componente curricular TCC I, dará continuidade ao seu trabalho, matriculando-se no componente curricular TCC II, no prazo máximo de 1 ano. Sob pena de ter que reapresentar seu projeto de pesquisa juntamente com o cronograma de trabalho atualizado.

I. Para aprovação na disciplina TCC II, o trabalho do discente deve ser aprovado por uma banca examinadora, em seção pública, composta por, no mínimo três membros: sendo o professor orientador membro obrigatório além de preferencialmente um membro interno e um membro externo ao curso. Os membros são escolhidos obrigatoriamente pelo orientador do trabalho, sendo necessário que todos os membros da banca tenham titulação mínima de especialista.

II. O TCC deverá ter no máximo cinquenta (50) páginas.

III. O TCC somente será encaminhado a banca e posteriormente defendido mediante autorização do professor orientador. O TCC deverá

ser encaminhado à banca avaliadora com antecedência mínima de 10 dias úteis da data prevista de defesa;

IV. O professor orientador será o presidente da banca examinadora e conduzirá os trabalhos.

V. O discente terá no máximo 40 (quarenta) minutos para apresentar seu trabalho. A banca examinadora poderá arguir o discente pelo tempo que julgar necessário para avaliar o discente de maneira justa.

VI. A banca se reunirá em sala separada para avaliar o trabalho escrito e a apresentação do discente (ANEXO III), informando, imediatamente após a reunião, o resultado (“REPROVADO”, “APROVADO”, ou “APROVADO COM RESTRIÇÕES”) ao aluno de modo restrito. Fica a cargo do professor da disciplina a divulgação e o lançamento da média final do aluno

VII. Nos casos dos alunos aprovados ou aprovados com restrições, o mesmo automaticamente obterá nota superior a 60%. Entretanto, o aluno “aprovado com restrições”, caso não as regularize no prazo determinado, terá atribuído a nota zero e sua condição passará a ser “reprovado”, automaticamente.

VIII. O prazo máximo para realização das correções solicitadas pela banca, aos trabalhos aprovados, será de 30 dias após a defesa.

IX. O aluno na condição de “reprovado” na disciplina de trabalho de conclusão de curso não poderá reapresentar o seu trabalho no semestre vigente.

X. O processo de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser registrado em ata, que deve ser arquivada.

Art. 7º A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO III e ata de registro deverá ser elaborada conforme exposto no ANEXO IV.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Compete ao professor de TCC I:

- I. Orientar os discentes quanto às normas vigentes de projeto de pesquisa e de apresentação de trabalhos, além cumprimento de suas etapas;
- II. Participar da banca examinadora da disciplina de TCC I;
- III. Organizar e divulgar, em conjunto com os professores orientadores, as datas e horários das bancas de apresentação da disciplina de TCC I.

Art. 9º Compete ao professor de TCC II:

- I. Orientar os discentes quanto ao cumprimento das etapas do TCC e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos juntamente com o professor orientador;
- II. Organizar e publicar, em conjunto com os professores orientadores, as datas e horários das bancas, registrando a participação dos membros;
- III. Registrar no sistema acadêmico a nota atribuída pela banca examinadora ao discente na disciplina de TCC II;
- IV – Atender os orientadores no que se refere às atividades relacionadas ao TCC;
- V – Convocar, sempre que necessário, reunião com professores orientadores e/ou com os alunos;
- VI – Manter arquivo atualizado com os projetos do TCC em andamento e os concluídos;
- VII – Tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta instrução normativa;
- VIII – Apoiar os professores orientadores durante a defesa;
- IX – Emitir os certificados de participação em banca de trabalho de conclusão de curso;
- X – Enviar a versão final dos trabalhos apresentados à biblioteca do campus.

Art. 10º Compete ao professor orientador:

- I. O professor orientador deverá possuir titulação mínima de especialista:

- II. Preencher e assinar o Termo de Aceite de Orientação conforme ANEXO I;
- III. Orientar o discente quanto à elaboração e execução de seu projeto de pesquisa;
- IV. Delimitar encontros para orientação com o discente, determinando tarefas e cumprimento de prazos;
- V. Estabelecer mecanismos de transferência de orientação caso deixe de pertencer ao quadro de professores do campus;
- VI. Convidar professores para compor a banca de avaliação da disciplina de TCC II;
- VII. Fazer parte da composição da banca avaliadora do TCC que estiver orientando;
- VIII. Informar periodicamente ao professor de TCC I e II o andamento do TCC referente a cada aluno que estiver orientando;
- IV. Avaliar se a versão final do TCC atende as correções solicitadas pela banca examinadora e as demais normas estabelecidas pelo Ifes;
- X. Assinar a Declaração de Correções Atendidas (ANEXO V), autorizando a entrega da versão final ao Professor de TCC II;

Art. 11º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador.

Art. 12º Compete ao discente:

- I. Entregar o termo de aceite de orientação assinado pelo professor orientador à coordenação do curso em período pré-determinado;
- II. Cumprir as etapas e cronograma de desenvolvimento de trabalhos determinadas pelo professor de TCC I, pelo professor de TCC II e pelo orientador;
- III. Elaborar o TCC de acordo com este regulamento e com as orientações do professor orientador;
- IV. Desenvolver o TCC conforme as normas de elaboração de trabalhos acadêmicos e científicos do Ifes na versão mais atual;

- V. Comparecer aos encontros de orientação;
- VI. Cumprir o calendário divulgado pelo professor de TCC II para a entrega do TCC para a banca, além de cumprir a data de defesa do TCC;
- VII. Comparecer no dia e hora determinado pelo professor da disciplina de TCC II para apresentar seu trabalho à banca;
- VIII. Após a apresentação, entregar a versão final corrigida ao orientador em prazo estabelecido pela banca (prazo máximo de 30 dias);
- IX. Entregar a Declaração de Correções Atendidas (ANEXO V) juntamente com o TCC com alterações sugeridas pela banca, em .pdf, ao professor da disciplina de TCC II, em prazo pré-estabelecido;
- X. Preencher, assinar e enviar o formulário de autorização para publicação de monografias (disponível no site do Ifes);

Art. 13° Mesmo após o envio do TCC à biblioteca do campus pelo professor da disciplina TCC II, os profissionais da biblioteca poderão solicitar algumas correções para adequação do trabalho as normas de vigentes atuais;

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14° As cargas horárias para orientação e coorientação de alunos serão definidas pela coordenadoria do curso, em observâncias a resoluções específicas do Ifes.

Art. 15° A data-limite para a entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso aprovada pela banca será divulgada em calendário acadêmico (conforme Art. 13 do Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo);

Art. 16° O colegiado do curso de Química Industrial irá indicar orientadores aos alunos finalistas, que declararem não ter conseguido orientação de algum professor de modo espontâneo;



Art. 17° A substituição do professor orientador, durante o processo de elaboração do TCC, só será permitida quando outro docente assumir a orientação, mediante aprovação do Colegiado.

Art. 18° O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado conforme o documento “Normas Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes”, em edição vigente, disponível na biblioteca do campus Aracruz.

Art. 19° Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos atribuída pela banca, sendo essa nota calculada pela média aritmética das notas de cada membro da banca.

Art.20° O aluno que não entregar o TCC dentro do prazo ou não comparecer a defesa sem justificativa na forma da legislação vigente, será considerado reprovado.

Art. 21° Conforme portaria do Reitor 1.226 de 03 de julho de 2012, após a defesa, o Trabalho de Conclusão de Curso ou Monografia deverá ser enviado para a biblioteca do campus ao qual o curso está vinculado em arquivo digital (no formato pdf), de acordo com os procedimentos estabelecidos naquela portaria.

I. Caso a banca aponte alterações no trabalho de conclusão de curso, o discente deverá entregar o mesmo corrigido ao professor orientador, para verificação final;

II. Após o professor orientador comprovar as correções estabelecidas pela banca, o mesmo deverá preencher e assinar a Declaração de Correções Atendidas conforme Anexo V;

III. A versão final do TCC só poderá ser aceita na biblioteca com a apresentação da declaração de correções atendidas assinada pelo professor orientador.

Art. 22° Em caso de não aprovação pela banca avaliadora da disciplina de TCC II o discente deverá realizar as correções estabelecidas pela banca ou realizar um novo trabalho de conclusão de curso, a partir do próximo semestre letivo.

Art. 23° Ficarão mantidos as possibilidades de cancelamento e trancamento das disciplinas de TCC I e TCC II, conforme estabelecido pelo Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo, como para qualquer outra disciplina.

Art. 24° Os casos omissos serão decididos pelo colegiado do curso de Química Industrial do Instituto federal do Espírito Santo Campus Aracruz.

Aracruz, 28 de novembro de 2018.

---

**Prof. Dr. Pedro Vitor M. Dixini**

Coordenador em exercício do curso de Química Industrial (presidente do NDE)

---

**Prof. Dr. Almir Andreão**

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

---

**Prof. M.Sc. Giovani Prando**

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

---

**Prof. Dr. Jadielson Lucas da Silva Antônio**

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

---

**Prof. Dr. Luiz Carlos Pimentel Almeida**

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)

---

**Prof. Dr. Tiago Pulce Bertelli**

Docente do curso de Química Industrial (Membro do NDE)